

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.108, DE 2001

Adiciona dispositivo à Lei nº 9.934, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional

Autor: Deputado JOSÉ CARLOS COUTINHO

Relator: Deputado NELSON MARCHEZAN

I - RELATÓRIO

O projeto sob exame acrescenta parágrafo ao artigo 80 da Lei de Diretrizes e Bases, dizendo sobre programas e o registro de diplomas de mestrado e doutorado em regime de educação à distância.

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto aprovou-o.

Cabe agora a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

II - VOTO DO RELATOR

A matéria é da competência da União e não há reserva de iniciativa. No entanto, assina prazo ao Executivo para a regulamentação, o que, à vista de decisão judicial, é inconstitucional.

Pelo exposto, opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 4.108/01, com a emenda em anexo.

Sala da Comissão, em de de 2001 .

Deputado NELSON MARCHEZAN

Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**PROJETO DE LEI Nº 4.108, DE 2001****EMENDA Nº 01 DO RELATOR**

Suprima-se o artigo 2º do projeto, renumerando-se o subsequente.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado NELSON MARCHEZAN
Relator